



DECRETO Nº 7.498, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Serão considerados pontos facultativos nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Birigui:

- I - 12 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;
- II - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas);
- III - 31 de maio (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);
- IV - 8 de julho (segunda-feira, véspera do feriado de 9 de Julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista);
- V - 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- VI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após às 12 horas);
- VII - 26 de dezembro (ponto facultativo até às 12 horas);
- VIII - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo após às 12 horas).

PARÁGRAFO ÚNICO. A medida não abrange os serviços atinentes ao Pronto-Socorro Municipal, às Estações de Captação e Tratamento de Água, Cemitérios, Limpeza Pública, Reparos das Redes de Água e Esgoto, e outros que, pela própria natureza não podem sofrer processo de interrupção ou paralisação.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

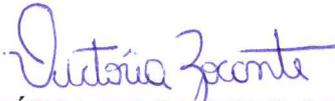
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo